



Ofício nº 2478/2016-GAPRE

Maringá, 06 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 632/2016, apresentado pelo Vereador **Carlos Eduardo Saboia**, mediante o qual solicita que informe quantas escolas municipais oferecem carga horária em tempo integral em Maringá atualmente, bem como se há possibilidade de ofertar carga horária em tempo integral em todos os estabelecimentos de ensino fundamental da rede pública do Município, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Parecer nº. 051/2016-SEDUC

Maringá, 31 de agosto de 2016.

Para: GAPRE

Assunto: Processo nº 51876/2016 – Requerimento nº 632/2016 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “*quantas escolas municipais oferecem carga horária em tempo integral em Maringá atualmente, bem como se há possibilidade de ofertar carga horária em tempo integral em todos os estabelecimentos de ensino fundamental da rede pública do Município, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade. Em caso negativo, decline os motivos*”.

Interessado: Vereador Carlos Eduardo Sabóia Gomes.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Processo nº 51876/2016, originado pelo Requerimento nº 632/2016, a Secretaria de Educação informa que atualmente, das 49 Escolas Municipais, 32 oferecem carga horária em tempo integral em Maringá.

Vale lembrar que o PNE – Plano Nacional de Educação – Lei 13005/2014, em sua Meta 6, coloca que devemos “atender até o ano de 2021, na Educação Básica (Infantil 4 e 5 e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano) em tempo integral 50% de todas as unidades escolares e 25% dos alunos”. Entretanto o município de Maringá é destaque, uma vez que, hoje das 110 unidades escolares, 93 já atendem na Educação Integral, o que equivale a (84,5%) e 56% dos alunos, superando a meta nacional.

Cumpramos esclarecer que, é meta desta Gestão continuar a ampliação deste atendimento, o que pode ser observado com as novas construções e ampliações das unidades, entretanto, conforme previsto em Lei Nacional (LDB 9394/1996), devemos primeiramente garantir o atendimento no Ensino Regular.

Informamos ainda que, nem todas as famílias optam pelo atendimento integral, desta forma, oferecemos o ensino regular nos dois períodos, garantindo que as famílias possam escolher o horário que melhor atenda a realidade familiar.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Mara Lúcia Martins de Mello
Diretora de Ensino

Ciente:


Prof.ª Sokange Munhoz Arroyo Lopes
Secretária Municipal de Educação